



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. IERALDINO JANN TESCH.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, cumprindo o disposto no art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o competente Projeto de **DECRETO LEGISLATIVO**, que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do então prefeito Eraldino Tesch.

O fazemos embasado no Parecer Prévio TC 053/2017 (processo TC-4472/2016) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão auxiliar incumbido de realizar o controle externo dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo no que tange às contas públicas.

Destarte, partindo do pressuposto de que é dever indeclinável de todo administrador prestar contas de sua administração e da Casa Legislativa correspondente apreciá-las e analisá-las no que se refere à sua legalidade, após estudo das mesmas e fundamentados nos documentos suso mencionados, apresentamos este Projeto de **DECRETO** através do qual concluímos pela **REGULARIDADE DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE 2015**, solicitando aos Nobres Pares que o apreciem e o aproveem nos termos de sua redação.

Vila Pavão/ES, 26 de fevereiro de 2018.

JUVENAL MÉDICE FERREIRA

Presidente

GECIMAR RODRIGUES

Relator

VALDECI BUGE

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. ERALDINO JANN TESCH.

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, no uso de suas atribuições regimentais, APRESENTA ao Plenário desta Casa o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica acolhido em sua totalidade o Parecer Prévio TC-057/2017 (processo TC- 4.472/2016) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que julga regulares as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do então prefeito, Sr. Eraldino Jann Tesch.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sérgio Krüger, Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 26 de fevereiro de 2018.

JUVENAL MÉDICE FERREIRA

Presidente

GECIMAR RODRIGUES

Relator

VALDECI BUGE

Secretário